



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Súmula da 526ª Reunião Ordinária da
Câmara Especializada de Agronomia do
CREA-MS, realizada em 28 de outubro de
2021.**

1 Às dez horas (10h00) do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um (2021), na sede
2 do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo
3 Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de Agronomia em
4 sua (526ª) quingentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, presencial, sob a Coordenação
5 do Coordenador Adjunto Eng. Agr. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. **I - Verificação**
6 **do quórum.** Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO,
7 ADSON MARTINS DA SILVA, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO
8 BITTENCOUR CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO
9 FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER,
10 MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO
11 AGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO
12 PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. **II - Leitura, Discussão e Aprovação**
13 **da Súmula da 525ª Reunião Ordinária de 16/9/2021.** (Art.73 do Regimento Interno). Não
14 havendo manifestação foi aprovada a Súmula da 525ª Reunião Ordinária de 16/9/2021. **III**
15 **- Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas. a)** Recebidas para
16 conhecimento. Não houve destaque. Correspondências Expedidas. Não houve destaque. **IV -**
17 **Comunicados. a)** De Conselheiros. **Ausências Justificadas:** ANTONIO LUIZ VIEIGAS NETO
18 e seu Suplente LUCAS GUSTAVO YOCK DURANTE. **Ausências Injustificadas:** Não houve. **V**
19 **- Ordem do dia. Assuntos de Interesse Geral: 001P - CI 042/2021-DFI -**
20 **P2021/183593-0.** Encaminha o relatório de fiscalização emitido pelo Agente Fiscal José
21 Eduardo Martins Montandon, juntamente com seus anexos, para análise e parecer desta
22 Especializada quanto aos procedimentos a serem adotados. *Transferida da reunião anterior.*
23 A Câmara decidiu por incumbir o Assessor da Câmara para efetuar os levantamentos acerca
24 de procedimentos em outros regionais, e posteriormente retornar para esta especializada
25 para decisão. **002P - DECISÃO N. 4082/2021 - CEECA.** Aprova Proposta do Conselheiro
26 Ahmad Hassan Gebara, sobre implantação de modelo de placa on line. *Transferida da*
27 *reunião anterior.* A Câmara decidiu por manifestar-se favorável a proposta do Conselheiro
28 Ahmad Hassan Gebara, sobre implantação de modelo de placa *on-line*. **003P - CI N. 076-**
29 **2020 - DFI - P2020-178442-9.** Com o objetivo de evitar a ocorrência de erros e
30 inconsistências no processo fiscalizatório, este Departamento de Fiscalização, solicita
31 instruções para o cumprimento da legislação. Considerando o assunto ser comum para
32 todas as modalidades da engenharia. Decidiu por retirar o item de pauta, e informar ao DFI
33 que o assunto será tratado posteriormente juntamente com as demais câmaras
34 especializadas. **004P - OF. N. 173-2021-COXIM - PODER JUDICIÁRIO DE MS - P2021-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

35 **200109-9.** Informa que o perito nomeado Eng. Agr. e Seg. Trab. Especializasta em Eng.
36 Sanitária e Ambiental e Georreferenciamento Raimundo Alves Júnior, não apresentou o
37 laudo pericial e/ou justificativa pelo atraso, razão pelo qual foi destituído do encargo, bem
38 como multado em 05 (cinco) salários mínimos. A Câmara decidiu pela admissibilidade da
39 denúncia nos termos da Resolução n. 1.004/2002 do Confea, e designar o Condelheiro
40 Regional Carlos Eduardo Bitencourt Cardozo para análise e parecer. **005P -**
41 **REQUERIMENTO - LEONARDO FEITOSA REBELLATO - P2021-200104-8.** Envia por PDF
42 e solicita cancelamento de algumas receitas que ficaram incorretas. A Câmara decidiu por
43 tomar conhecimento e declarar o cancelamento das receitas anexas a esta decisão, uma vez
44 que o profissional declarou erro em seu preenchimento. O cancelamento não retorna o saldo
45 para uma nova receita agrônômica. **006P - REQUERIMENTO - SASKIA REGINA DOS**
46 **SANTOS BLAUTH - P2021-199360-8.** Solicita informações sobre a obrigatoriedade de ART
47 de todos os profissionais que assinaram o Laudo Pericial de Engenharia. Considerando que
48 o profissional Engenheiro Agrônomo FERNANDO MACHADO KLEIN, possui ART do laudo de
49 VTN apresentado pela requerente; Considerando que os procedimentos para avaliação de
50 imóveis rurais seguem as normas da ABNT NBR 14653-1 e 14653-3, referentes aos
51 procedimentos gerais da engenharia de avaliações e diretrizes específicas para avaliação de
52 imóveis rurais, respectivamente, e que o uso da NBR 14653 é exigível em todas as
53 manifestações técnicas escritas vinculadas às atividades de engenharia de avaliações;
54 Considerando que as atribuições dos Engenheiros Agrônomos para a avaliação de imóveis
55 rurais, estão previstas no Decreto Federal 23.196/33, em seus artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º,
56 atribuições estas, corroboradas pela Lei 5.194/66 e Resolução 218/73 do Confea, em seu
57 Artigo 7º; Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019,
58 que Dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial
59 da Receita Federal do Brasil; Considerando que a citada Instrução Normativa, em seu Artigo
60 5º, que os profissionais habilitados a realizarem os Laudos de VTN, são profissionais do
61 Sistema Confea/Crea, *in verbis*: Art. 5º As informações referidas no art. 4º serão compostas
62 pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente
63 habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos
64 correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se
65 responsabilizará tecnicamente pelo trabalho; Considerando que o profissional Engenheiro
66 Agrônomo FERNANDO MACHADO KLEIN emitiu sua ART de n. 11315092, o que por si só,
67 já seria o suficiente, haja vista que o profissional detém atribuições plenas para avaliações
68 de imóveis rurais, podendo por consequência responsabilizar-se sozinho pela elaboração de
69 um Laudo Pericial de Avaliação de um Imóvel Rural; Considerando porém, que os demais
70 profissionais assinam o laudo, juntamente com o Engenheiro Agrônomo FERNANDO
71 MACHADO KLEIN, passando o entendimento que fizeram parte de uma equipe profissional.
72 Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, decidiu por informar a requerente, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

73 não foram encontradas ART's registradas para o objeto do laudo pericial, em nome dos
74 demais profissionais que assinam o citado documento. **007P – DECISÃO N. 051/2021 –**
75 **CRT - P2021/183401-1.** Deliberou por aprovar o texto do anteprojeto da resolução nº
76 001/2021, com ressalva nos artigos 18º e 19ª com o acréscimo das seguintes informações: -
77 Artigo 18º - As instituições de ensino superior e as entidades de classe de profissionais de
78 nível superior devem encaminhar ao Crea, até dez dias antes da primeira sessão plenária do
79 Crea do ano seguinte ao da aprovação da composição, a indicação de seus representantes e
80 suplentes, informando os respectivos nomes, títulos, números de registro profissional e
81 endereços eletrônicos e para correspondências. Incluir a palavra (TITULARES); e - Artigo 19º
82 - A instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior
83 que não indicar representante no prazo constante do art. 18 terá a respectiva vaga
84 bloqueada pelo plenário do Crea pelo período de um ano. NÃO DEVERIA BLOQUEAR POR
85 UM ANO. DEVE TOMAR POSSE A QUALQUER TEMPO CUMPRINDO O PERÍODO DE
86 MANDATO FALTANTE. § 1º A representação da instituição de ensino superior ou da
87 entidade de classe de profissionais de nível superior cuja vaga foi bloqueada será assegurada
88 no plenário do Crea durante todo o período de mandato a que tenha direito, descontado o
89 período bloqueado. § 2º Decorrido o período do bloqueio da vaga, o Crea solicitará à
90 instituição de ensino superior ou à entidade de classe de profissionais de nível superior a
91 indicação ou eleição, respectivamente, do representante e respectivo suplente para cumprir
92 o período restante de mandato. A Câmara decidiu por acompanhar o posicionamento da
93 CRT-MS, quanto ao Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre os procedimentos de
94 composição dos Plenários dos Creas. **b) Relato de processos: b.1 – de Conselheiro**
95 **incumbidos de atender solicitação da Câmara. b.1.1 – CONS. RICARDO GAVA. a) –**
96 **DECISÃO N. 3446/2020 – CEA. F2020/034407-7 – TECN. AGRONOMIA ODAIR**
97 **BEZERRA DA SILVA.** Revisão de atribuições. *Transferido da reunião anterior.* A Câmara
98 decidiu por manifestar-se favorável ao parecer exarado pelo Conselheiro RICARDO GAVA
99 com a seguinte Conclusão do Parecer: “ *Em se tratando da demanda do Tecnólogo em*
100 *Agronomia Odair, para **prescrição de receituários agrônomicos**, não há como atender tal*
101 *demanda, uma vez que o itinerário pedagógico do curso, embora tenham disciplinas conexas*
102 *ao assunto, o conteúdo é meramente informativo, sendo assim as disciplinas cursadas pelo*
103 *profissional não fornecem conteúdo formativo suficiente para o a emissão **de Receitas***
104 ***Agrônomicas**, nem tampouco se responsabilizar pela aplicação de produtos agrotóxicos em*
105 *suas diversas classificações agrônomicas (inseticidas, acaricidas, fungicidas, bactericidas e*
106 *herbicidas), frente às implicações advindas do exercício de atividade que envolve prescrição de*
107 *agrotóxicos, que podem causar danos ao meio ambiente, sociedade, saúde do trabalhador,*
108 *bem como prejuízos econômicos ao produtor rural, isso porque os riscos decorrentes de*
109 *qualquer falha humana podem atingir proporções sérias, conforme prevê a Resolução Nº. 344,*
110 *DE 27 JUL 1990, que define as categorias profissionais habilitadas a assumir a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

111 *Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades*
112 *afins, que resolveu o seguinte: Art. 1º - Conforme o estabelecido no Art.13 da Lei nº. 7.802, de*
113 *11 JUL 1989, alterada pela Lei 9974/2000, **compete aos Engenheiros Agrônomos e***
114 ***Engenheiros Florestais** (grifamos) nas respectivas áreas de habilitação, para efeito de*
115 *fiscalização do exercício profissional, a atividade de prescrição de receituário agrônomo. Art.*
116 *2º - Estão os profissionais indicados no Art. 1º igualmente habilitados a assumir a*
117 *responsabilidade técnica pela pesquisa, experimentação, classificação, produção, embalagem,*
118 *transporte, armazenamento, comercialização, inspeção, fiscalização e aplicação dos*
119 *agrotóxicos, seus componentes e afins. Art. 3º - Os Técnicos Agrícolas e **Tecnólogos** da área*
120 *da agropecuária e florestas são habilitados legalmente a assumir a Responsabilidade Técnica*
121 *na aplicação dos produtos agrotóxicos e afins prescritos pelo receituário agrônomo, **desde***
122 ***que sob supervisão do Engenheiro Agrônomo ou Florestal** (grifamos). Já a atribuição*
123 *requerida para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, não há como se atende, já que o*
124 *histórico escolar do profissional demonstra apenas que cursou as disciplinas de Topografia*
125 *Básica e as disciplinas de Georreferenciamento e Agricultura de Precisão I e II, totalizando 240*
126 *horas de conteúdos, contrariando assim a PL 2087/2004 do Confea, que estipula conteúdos*
127 *formativos num total de 360 horas para habilitar-se em georreferenciamento de imóveis rurais.*
128 *Quanto a atribuição para Projetos Agropecuários, o profissional não possui conteúdo formativo*
129 *suficiente para responsabilizar-se por elaboração de projetos de captação de recursos*
130 *financeiros, independente da modalidade e valores a serem contratados. Desta forma, verifica-*
131 *se, então, que o tecnólogo em agronomia Odair Bezerra da Silva, não possui atribuições legais*
132 *para a emissão de Receitas Agrônomicas, planejamento e projetos agropecuários e*
133 *Georreferenciamento, uma vez que não atende aos critérios para revisão de atribuições*
134 *previstos na Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Pelas características dos cursos tecnológicos,*
135 *o profissional poderá atuar somente sob a supervisão de um engenheiro agrônomo ou*
136 *engenheiro florestal.” Absteve-se de Votar a Conselheira Jackeline Matos do Nascimento.*
137 **b.1.2 – CONS. CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. a) - CI N. 006/2021 –**
138 **CEA. Processo DEP N. 160.970/2018 – VOLUME I E II . Denunciado: Eng. Ftal CAJ.**
139 *Recebido na CI n. 006/2021 – CEA em 19/07/2021. Transferido da reunião anterior. A*
140 *Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. b) – CI N.*
141 **009/2021 – CEA. Processo DEP N. 161.182/2019. Denunciante: A. L. D. A. N.**
142 **Denunciado: J. S. C.** *Recebido na CI n. 009/2021 – CEA em 19/07/2021. Transferido da*
143 *reunião anterior. A Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da próxima reunião.*
144 **c) – CI N. 012/2021 – CEA. Processo DEP N. 160.122/2016. Denunciante: L. A. O.**
145 **Denunciado: H. L. L. N.** *A Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da próxima*
146 *reunião. b.1.3 - CONS. MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA. a) – CI N. 005/2021 –*
147 **CEA. OF N. 4125/CIGED/2019 - DANIEL DE BARBOSA INGOLD - DIRETOR**
148 **PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

149 **IAGRO - P2019/101715-3.** Envia cópia de processo de apuração sobre denúncia de
150 comércio, aquisição e prescrição indevida de agrotóxico para análise e providências que
151 julgar necessárias, tendo em vista os indícios de infração ética encontrados. Ressalta que as
152 medidas cabíveis ao IAGRO foram tomadas, inclusive com a atuação dos emissores das
153 receitas agrônomicas. *Enviado processo digital via Sistema eCrea e informado pelo E-mail n.*
154 *404/2021-DAT em 7/7/2021. Transferido da reunião anterior.* A Câmara decidiu por
155 transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **b) - CI N. 007/2021 – CEA. Processo**
156 **DEP N. 161.171/2019. Denunciante: J.F.B. Denunciado: M.L.M.** *Recebido na CI n.*
157 *007/2021 – CEA em 11/08/21. Processo enviado por malote à Inspeção de Dourados-MS. E-*
158 *mail n. 409/21-DAT de 09/04/21-DAT. Transferido da reunião anterior.* A Câmara decidiu
159 por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **b.1. 4 - CONS. ADSON MARTINS**
160 **DA SILVA. a) - CI N. 003/2021 – CEA. Protocolo:** F2021/159098-8 (Processo do
161 Atendimento). **Interessado:** Tecnólogo em Agricultura OSMAR PEREZ JUNIOR. **Assunto:**
162 Revisão de Atribuição ara Receituário Agrônomico, Projetos de Crédito Agropecuário e
163 Topografia e Geoprocessamento. *Enviado E-mail n. 318/2021-DAT em 9/6/2021. Transferido*
164 *da reunião anterior.* A Câmara decidiu por manifestar-se favorável ao parecer exarado pelo
165 Conselheiro ADSON MARTINS DA SILVA com a seguinte Conclusão do Parecer: “ *Em se*
166 *tratando da demanda do Tecnólogo em Produção Agrícola OSMAR PEREZ JUNIOR, para*
167 ***prescrição de receituários agrônomicos e Deontologia,*** *não há como atender tal*
168 *demanda, uma vez que o itinerário pedagógico do curso, com a ausência de disciplinas tais*
169 *como: Biologia celular, Morfologia e Anatomia Vegetal, Zoologia, Microbiologia, Nematologia e*
170 *Acarologia, Ecologia, Ecofisiologia da Produção, Ciência das Ervas Daninhas (ou Matologia),*
171 *Tratamentos Fitossanitários, etc, sendo assim as disciplinas cursadas pelo profissional não*
172 *fornecem conteúdo formativo suficiente para o a emissão de Receitas Agrônomicas, nem*
173 *tampouco se responsabilizar pela aplicação de produtos agrotóxicos em suas diversas*
174 *classificações agrônomicas (inseticidas, acaricidas, fungicidas, bactericidas e herbicidas),*
175 *frente às implicações advindas do exercício de atividade que envolve prescrição de*
176 *agrotóxicos, que podem causar danos ao meio ambiente, sociedade, saúde do trabalhador,*
177 *bem como prejuízos econômicos ao produtor rural, isso porque os riscos decorrentes de*
178 *qualquer falha humana podem atingir proporções sérias, conforme prevê a Resolução Nº. 344,*
179 *DE 27 JUL 1990, que define as categorias profissionais habilitadas a assumir a*
180 *Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades*
181 *afins, que resolveu o seguinte: Art. 1º - Conforme o estabelecido no Art.13 da Lei nº. 7.802, de*
182 *11 JUL 1989, alterada pela Lei 9974/2000, **competete aos Engenheiros Agrônomos e***
183 ***Engenheiros Florestais*** *(grifamos) nas respectivas áreas de habilitação, para efeito de*
184 *fiscalização do exercício profissional, a atividade de prescrição de receituário agrônomico. Art.*
185 *2º - Estão os profissionais indicados no Art. 1º igualmente habilitados a assumir a*
186 *responsabilidade técnica pela pesquisa, experimentação, classificação, produção, embalagem,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

187 transporte, armazenamento, comercialização, inspeção, fiscalização e aplicação dos
188 agrotóxicos, seus componentes e afins. Art. 3º - Os Técnicos Agrícolas e **Tecnólogos** da área
189 da agropecuária e florestas são habilitados legalmente a assumir a Responsabilidade Técnica
190 na aplicação dos produtos agrotóxicos e afins prescritos pelo receituário agrônomo, **desde**
191 **que sob supervisão do Engenheiro Agrônomo ou Florestal** (grifamos). Já a atribuição
192 requerida para **Topografia e Georreferenciamento de Imóveis Rurais**, não há como se
193 atende, já que o histórico escolar do profissional demonstra apenas que cursou as disciplinas
194 de Topografia Básica e as disciplinas de Georreferenciamento e Agricultura de Precisão I e II,
195 totalizando 240 horas de conteúdos, contrariando assim a PL 2087/2004 do Confea, que
196 estipula conteúdos formativos num total de 360 horas para habilitar-se em
197 georreferenciamento de imóveis rurais. No entanto, a atribuição para **Geoprocessamento de**
198 **imagens**, o profissional Tecnólogo em Produção Agrícola está habilitado conforme a orientação
199 do CONFEA a esta atividade pertence ao sistema CONFEA/CREAS, não sendo exclusiva de
200 uma única formação específica. Quanto a atribuição para **Planejamento e Projetos de**
201 **Crédito Agropecuários**, o profissional não possui conteúdo formativo suficiente para
202 responsabilizar-se por elaboração de projetos de captação de recursos financeiros,
203 independente da modalidade e valores a serem contratados. Desta forma, verifica-se, então,
204 que o tecnólogo em Produção Agrícola OSMAR PEREZ JUNIOR, não possui atribuições legais
205 para a emissão de Receitas Agronômicas e Deontologia; Planejamento e Projetos de Crédito
206 agropecuários; e Topografia e Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com ressalva para
207 Geoprocessamento de imagens, uma vez que não atende aos critérios para revisão de
208 atribuições previstos na Resolução n. 1.073/2016 do CONFEA. Pelas características dos
209 cursos tecnológicos, o profissional poderá atuar somente sob a supervisão de um engenheiro
210 agrônomo ou engenheiro florestal.” Absteve-se de Votar a Conselheira Jackeline Matos do
211 Nascimento. **b.1.5 - CONS. PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO. a) - CI N. 008/2021**
212 **- CEA. Processo de Registro n. P2021/178418-9. Interessado: Faculdade MAGSUL.**
213 **Procedência: Ponta Porã-MS. Assunto: Curso de AGRONOMIA.** Enviado processo digital
214 via Sistema eCrea em 09/07/2021. O processo físico encontra-se na CEA. Transferido da
215 reunião anterior. A Câmara decidiu por manifestar-se favorável ao parecer exarado pelo
216 Conselheiro RICARDO GAVA com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Diante o exposto, e
217 considerando que a IES atendeu ao que dispõe o art. 8º da Resolução nº 1.070, de 15 de
218 dezembro de 2015, do Confea, sou de parecer favorável pelo deferimento do registro da
219 Instituição de Ensino Faculdades MAGSUL - FAMAG da cidade de Ponta Porã, bem como pelo
220 deferimento do cadastro do curso de Agronomia, e que seja concedido aos egressos deste
221 curso, o título de Engenheiro(a) Agrônomo(a), código 311-02-00 da Tabela de Títulos
222 Profissionais da Resolução 473/02 do Confea, GRUPO 3 – Agronomia /MODALIDADE 1 –
223 Agronomia/ NÍVEL 1- Graduação, e as atribuições pertencentes ao Artigo 5º Resolução n.
224 218/73, do Confea”.**b.1.6 - CONS. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. a) - CI N.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

225 **010/2021 – CEA. Processo DEP N. P2021/124198-3. Denunciante: E. J. D. S.**
226 **Denunciado: H. D. F. S.** *Enviado processo digital via Sistema eCrea em 09/07/2021.*
227 *Transferido da reunião anterior. A Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da*
228 *próxima reunião. b.1.7 – CONS. ELÓI PANACHUKI. a) - CI N. 011/2021 – CEA. Processo*
229 **P2020/123768-1 – Ética. Denunciado: Eng. Ftal G.C.** *Enviado processo digital via Sistema*
230 *eCrea em 28/07/2021. Transferido da reunião anterior. A Câmara decidiu por transferir o*
231 *assunto para pauta da próxima reunião. b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração:*
232 **Processos Revéis e Processos SF. b.2.1 - Processos do Sistema eCrea: a) - Processos**
233 **Revéis:** A relação dos processos do Sistema eCrea - Processos Revéis relatados e aprovados
234 encontra-se anexa ao final desta Súmula. **b) - Processos SF:** A relação dos processos do
235 Sistema eCrea - Processos SF relatados e aprovados encontra-se anexa ao final desta
236 Súmula. **b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador.** A relação dos
237 processos Aprovados “Ad Referendum” encontra-se anexa ao final desta Súmula. **b.4 -**
238 **Distribuição de processos: b.4.1 – Processos Registro.** Não houve. **b.4.2 – Processos**
239 **DEP.** Não houve. **b.4.3 – Processos Revéis e SF.** Não houve. **c) - Solicitação de vistas:** Não
240 houve. **d) - Solicitação de Excepcionalidade.** Não houve. **e) - Assuntos Relevantes.** Não
241 houve. **VI – Apresentação de propostas extra pauta.** Proposta de Conselheiros por Escrito
242 – *(Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B);* Não houve. Nada
243 mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os trabalhos às doze horas e dez
244 minutos (12h10). E para constar eu CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO,
245 Coordenador Adjunto da CEA, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será
246 assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião.
247 *****

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
1. ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO	
GABRIEL FREITAS SCHARDONG	
2. ADSON MARTINS DA SILVA	
JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO	
3. ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	
LUCAS GUSTAVO YOCK DURANTE	
4. CARINA MARCONDES QUEIROZ	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
5. CARLOS EDUARDO BITENCOURT CARDOZO	
ALISSON ZANELLA	
6. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	
ALEXANDRA SANAÉ MAEDA	
7. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO	
RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA	
8. ELÓI PANACHUKI	
ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA	
9. JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	
WESLEY SOUZA PRADO	
10. JEDER LUCIANO MAIER	
ROBERTO LUIZ COTTICA	
11. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA Dec. n. 1048/2021-CEA Dec.PL/MS N. 335/2021- Crea-MS	

12. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO	
DENISE RENATA PEDRINHO	
13. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA	
ANTONIO LUIZ NETO NETO	
14. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR	
15. PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	
JOSÉ CARLOS SORGATO	
16. PAULO EDUARDO TEODORO DEC.PL N. 504/2021-CREA-MS	

FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA ENG. ELETRIC. / SEG. TRAB. E PROFº REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS	

248



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO:

Relação de Processos Revéis e Processos SF, relatados e aprovados:

b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos SF e Processos Revéis. b.2.1

- Processos Sistema eCrea: Processos Revéis:

Protocolo Nº	Autuado	Relator	Infração	Voto
I2019/014017-2	JONAS BASTREGHI COLOMBO	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao presente processo tendo em vista principalmente as informações prestadas pelo DJU na CI n. 021/2021 segundo as quais a atividade que deu causa à autuação era acompanhada por profissional vinculado ao CRMV sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/138132-4	IVONE PEREIRA MARQUES	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo para que o mesmo finalize o procedimento.
I2019/019542-2	CENTERPLAN PROJETOS	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2020/156620-0	SAULO ANDRÉ COMPARIM FERREIRA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20201566200 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.
I2020/135979-5	SERGIO LUIZ DUCATTI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20201359795 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2020/166864-0	LUANA KUDIESS GRIMM	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20201668640 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2020/211286-6	BANDEIRANTE FLORESTAL S/A	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20202112866 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 59 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/177858-5	ELINALDO FERREIRA PANIAGO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2020/211230-0	CONTRATANTE: CAMENGE AGROPECUÁRIA LTDA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20202112300 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2021/112802-8	LUCAS LABA SILVA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211128028 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2018/130414-1	CLAUDIO CARAVANTE	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20181304141 e consequente arquivamento do processo.
I2019/015618-4	CARLOS ALBERTO LOUFT	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190156184 e consequente arquivamento do processo.
I2019/052731-0	REINALDO ALBINO DIAS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190527310 e consequente arquivamento do processo.
I2018/108519-9	VALEPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROP. DO VALE LTDA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante ao exposto sobre pela improcedência do AI n. I20181085199 e arquivamento do processo.
I2018/138086-7	PLANAJAN - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20181380867 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.

249
250
251
252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2019/031019-1	JOÃO ZILLI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade e arquivamento do processo.
I2018/133794-5	JOSE OLAVO CARDOSO MACHADO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20181337945 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2018/128852-9	MACKYELE GOMES FERNANDES BAZZANELLA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20181288529 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/118906-7	JULIO CEZAR COZER	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado pagou a multa referente ao Auto de Infração em análise e regularizou a falta conforme o registro da ART n 1320200107941 sugerimos o arquivamento dos autos.
I2019/095982-1	JOÃO HENRIQUE TEODORO BENTO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190959821 e consequente arquivamento do processo.

253

Processos SF:

Protocolo Nº	Autuado	Relator	Infração	Voto
I2019/016473-0	MARIA DE LIMA RIBAS	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190164730 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/017231-7	CARLOS ALBANEZE SAHIB	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2019/031046-9	DAISON RAFAEL VILLANI	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que o autuado quitou a multa referente ao Auto de Infração n. I20190310469 e regularizou a falta por meio de registro de ART manifestamo-nos pelo arquivamento dos autos.
I2019/093382-2	DOBASHI MARTINS & CIA LTDA	ELOI PANACHUKI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela improcedência do AI n. I20190933822 e consequente cancelamento e posterior arquivamento deste auto de infração.
I2021/112864-8	SILVELEI DA ROCHA	ELOI PANACHUKI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211128648 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2018/041253-6	COOPERATIVA AURORA ALIMENTOS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20180412536 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2018/108598-9	AGRISEIVA CONSULTORI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela improcedência do AI n. I20181085989 e consequente arquivamento do processo.
I2019/032245-9	ARMANDO LUIZ NOCERA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190322459 e consequente arquivamento do processo.
I2019/032207-6	RONALDO LIMA VILLELA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190322076 e consequente arquivamento do processo.
I2019/063898-7	PRODUZA PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20190638987 e consequente arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2019/093685-6	PLANAR	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante ao exposto somos pela nulidade e arquivamento do processo.
I2019/018216-9	ARIOVALDO JOSÉ DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190182169 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/177267-6	SIRINEI SCARIOT	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Devido a falhas no preenchimento somos pela nulidade e arquivamento do processo.
I2020/037595-9	RAFAEL FERNANDO PERALTA FREIRE	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20200375959 e consequente arquivamento do processo.
I2020/179166-2	ANDRESSA KUDIESS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20201791662 e consequente arquivamento do processo.
I2021/102059-6	GUENTER STEFAN DUCH	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 14 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade e arquivamento do processo.
I2021/071475-6	BENJAMIN SIUFI NETO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20210714756 e consequente arquivamento do processo.
I2021/071517-5	ADRIANO GARCIA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20210715175 e consequente arquivamento do processo.
I2021/071519-1	ADRIANO GARCIA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20210715191 e consequente arquivamento do processo.
I2021/071523-0	ROBERTO VARGAS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210715230 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea d do art. 73 da Lei n. 5.19466 em grau máximo.
I2021/112782-0	ERCILIO DINIZ FLORES	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211127820 e consequente arquivamento do processo.
I2021/021016-2	LORAINÉ APARECIDA DE GUIMARÃES BISCOLA VARGAS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210210162 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea d do art. 73 da Lei n. 5.19466 em grau máximo.
I2021/071487-0	JOAO CARLOS MARSON	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20210714870 e consequente arquivamento do processo.
I2021/112747-1	LUIZ WRUCK SOBRINHO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante ao exposto somos pela nulidade e arquivamento do processo.
I2021/159230-1	DANILO GOMES FORTES	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20211592301 e consequente arquivamento do processo.
I2021/051255-0	JULIANA CRISTINA	MARCOS ANTONIO	alínea "A" do art. 6º da Lei	Somos pela improcedência do AI n. I20210512550 e consequente arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	MONTEIRO GARCIA BRESCANSIN	CAMACHO DA SILVA	nº 5.194, de 1966.	
I2021/081713-0	GIACOMO JÚNIOR DI RAIMO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela improcedência do AI n. I20210817130 e consequente arquivamento do processo.
I2021/081647-8	LUCIANO GARCIA BRESCANSIN	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20210816478 e consequente arquivamento do processo.
I2021/112751-0	ADEMAR BERTUZZI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211127510 e consequente arquivamento do processo.
I2020/166900-0	JONAS GARCIA DA SILVA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20201669000 e consequente arquivamento do processo.
I2021/159236-0	RODOLFO PAULO SCHLATTER	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211592360 e consequente arquivamento do processo.
I2019/030960-6	JENIR NEVES SILVA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190309606 e consequente arquivamento do processo.
I2020/177599-3	JOAO BOSCO CRAVEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20201775993 e consequente arquivamento do processo.
I2021/127260-9	JOSE CLAUDIO PALANGANA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211272609 e consequente arquivamento do processo.
I2021/112684-0	ISRAEL CARVALHO OLIVEIRA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211126840 e consequente arquivamento do processo.
I2021/125290-0	RICARDO LINS DE BARROS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20211252900 e consequente arquivamento do processo.
I2019/013518-7	VESPAZIANO NOGUEIRA DE CAMARGO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190135187 e consequente arquivamento do processo.
I2020/037889-3	VIVIANE MICHELON GONCALVES	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20200378893 e consequente arquivamento do processo.
I2019/093629-5	FI - ADILSON DA COSTA PINTO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190936295 e consequente arquivamento do processo.
I2019/093870-0	SANDRO LUIZ MENDONCA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190938700 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/093854-9	DOMINGOS NANTES NETO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190938549 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				máximo.
I2020/000263-0	JULIO RAMAO GODOY	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200002630 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/001861-7	PAULO SERGIO ORSI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200018617 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/015595-1	TARCILIO EVALDO DE SOUZA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190155951 e consequente arquivamento do processo.
I2019/015972-8	TARCILIO EVALDO E SOUZA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190159728 e consequente arquivamento do processo.
I2018/133715-5	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO PEDROSO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20181337155 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094842-0	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190948420 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094848-0	ADEMAR MICHALSKI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190948480 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094849-8	ROSIMAL VALENTIM DE ARAUJO	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190948498 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/095996-1	AVELINO VIEIRA SOARES	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190959961 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/099876-2	LUIZ ANTONIO FERREIRA WEIS	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190998762 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094947-8	JOSE BORGES VIEIRA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190949478 e consequente arquivamento do processo.
I2019/093691-0	CIONE UJACOV MATCHIL	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190936910 e consequente arquivamento do processo.
I2019/113152-5	JOSÉ ANSELMO MACULA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20191131525 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/113114-2	JOSE ANSELMO MACULAN	MARCOS ANTONIO CAMACHO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de	Somos pela procedência do AI n. I20191131142 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		DA SILVA	1966.	alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/113144-4	DARLEY JOSE DOS SANTOS LOUBET	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20191131444 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/015811-0	MANOEL ANTONIO BRANCO VIEIRA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20190158110 e consequente arquivamento do processo.
I2019/052532-5	BRUNO MOREIRA CORREA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190525325 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/031819-2	JOADARIO LIMA ALBUQUERQUE	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190318192 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo considerando que a pesar do Médico Veterinário Gustavo Balan CRMVMS 00929 ter sido apresentado como responsável técnico pelo projeto não foi apresentada nenhuma ART que comprove essa responsabilidade técnica.
I2018/132742-7	ODENIR NUNES DA SILVA	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I20181327427 e consequente arquivamento do processo.
I2019/094609-6	MAURICIA BARBOSA CHIZONI	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190946096 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/093765-8	RESALA ELIAS JUNIOR	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190937658 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966, infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/123395-6	ADROALDO GUZZELA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manifesto-me pelo arquivamento do processo.

254

b.3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador.

Número	Interessado	Serviço	Situação	Voto
J2021/198550-8	ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da alteração do contrato social da empresa.
J2021/198585-0	ESCRITÓRIO DR ARNALDO E DE F TOP E PROJETOS LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da alteração do contrato social da empresa.
J2021/197875-7	JM PLANEJAMENTO S PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da alteração e consolidação do contrato social da empresa.
J2021/186530-8	PAMPA PROJETOS AGROPECUÁRIOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA.
J2021/198944-9	SEMENTES SERTÃO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				favorável pelo Deferimento da alteração e consolidação do contrato social da empresa.
F2021/199734-4	ADILSON MANAGO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Armazenamento de Grãos Agrícolas, para Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL, Rua Santa Catarina,50, Centro, Eldorado/MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas das ARTs relacionadas.
F2021/197651-7	ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto para Custeio Pecuário para cria, recria e engorda para otimizar a produção na Fazenda Estrela, Assistência Técnica de manejo de bovinos 314 animais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197809-9	ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assessoria Técnica de Agronomia na formação de AGRONOMIA. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas para vários proprietários e fazendas.
F2021/197811-0	ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assessoria Técnica de Agronomia na formação de AGRONOMIA. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas para vários proprietários e fazendas.
F2021/197836-6	ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assessoria Técnica de Agronomia na formação de AGRONOMIA. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197846-3	ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assessoria Técnica de Agronomia na formação de Milho em 100,00 ha, para Lucival Pagnoncelli e mais 2 ARTs. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/187332-7	ALEXANDER LIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de execução de serviço técnico de aplicação aérea de agro-tóxicos nas lavouras. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/199668-2	ÁLVARO APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART. nº 13 2021 0077 150. Trata-se de inventário florestal (vf) elaborado pelo programa mata nativa, estudo florestal 77,9039 ha. Fazenda Gloriosa, Nioaque/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198008-5	ANDRE LUIS FALEIROS LOURENCAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0031 000. Fundação MS, para pesquisa e difusão de tecnologia agropecuária, Rod. BR-267, km 07, Maracaju/MS, pesquisa de agronomia em 223 ha, 212 Milho e 11 ha de aveia. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187482-0	BRUNA ZAPAROLI BERETTA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ART relacionadas. Trata-se de Execução de Serviço Técnico de Agronomia em 1.800,00 ha, para Cláudio Spartaco Beretta, Fazenda Santa Izabel, Sidrolândia/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198032-8	BRUNA ZAPAROLI BERETTA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0018 668. Trata-se de Serviço Técnico de Agronomia na Produção de Grãos Agrícolas em 510,00 ha, para. Sonia Zaparoli Bereta, Fazenda Santa Isabel, Sidrolândia/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197653-3	CELSO MENEZES DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0073 550, Coordenação de E.A.P, para Imasul, visando arborização ambiental para supressão vegetal de 995,13 68 ha de vegetação nativa, Fazenda Chatelodo, elaboração de projeto e manejo e conservação de solo e água visando autorização ambiental em área de 995.1368 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				requerida.
F2021/197678-9	CESAR NETO TOBIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agronômicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/199726-3	DANIEL STOFFEL	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de Produção de Grãos Agrícolas e Condução de Equipe de Operação, Rodovia Navirai/Porto Caiuá, projeto e assistência técnica em 7.600,00 ha, safra de milho (2.021) Rodovia Navirai/Porto Caiuá. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186566-9	DELSON SALAZAR FLEITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0077 644. Trata-se de Assistência Técnica de Cereais em 42,0 ha, Sidrolândia/MS, para José Francisco Florentino. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198679-2	DERIK DE LIMA CHAMBERLAIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à SIMBIOSE Ind. e Com. de Fertilizantes e INSUMOS MICROBIOLÓGICOS, DOURADOS/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas das ARTs relacionadas.
F2021/187229-0	DIEGO ANTONIO CASSIOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de assistência técnica agronômicas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/186447-6	DIEGO ARRIERO RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0047 890. Trata-se de acompanhamento e Assistência Técnica na Lavoura de Grãos agrícolas-Soja, em 307,00 ha. Contratante: Davi Meurer, Santa Helena/PR. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186515-4	EDER FERNANDES SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0015 079. Trata-se de PTA, PM e Conservação de Solos e água, Mapeamento das Propriedades da Fazenda Primavera-Gleba 11, Sítio Três Irmãos, Figueirão, para fins de autorização ambiental, mensuração, planejamento e projeto, 6,5043 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187517-6	EDNO MARTINS VICENTINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas, para Manoel Rafael de Souza, Sítio Bom Sucesso, programa de crédito rural para custeio pecuário de 15 matrizes (Leiteiras). O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198339-4	EDNO MARTINS VICENTINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0079 375. Trata-se de projeto de crédito rural para custeio agrícola em 5,0 ha de mandioca, para Pedro Schmitz, projeto de agroflorestal-fitotecnia em 5,00 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199186-9	EDNO MARTINS VICENTINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0083 802. Trata-se de Projeto de Crédito para Instalação de Energia Elétrica com 270,00 metros de Rede, Construção de Galpão de Insumos 156,00 Metros Quadrados, Construção de Cural 300,00 Metros Quadrados e Construção de Habitação Rural 48,00 Metros Quadrados, Eng. Agrº AGRAER. Cte; João Celso Pereira da Luz, Sítio da Luz, Novo Horizonte do Sul/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197998-2	EDSON SEBASTIAO JORDAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0090 437. Trata-se de Condução de Serviço Técnico de Agronomia por 10 dias, na Fazenda Nova Santa Maria, Bataguassu/MS, para José Pereira Neto Júnior. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/197999-0	EDSON SEBASTIAO JORDAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0090 449. Trata-se de Condução de Serviço Técnico de Agronomia por 10 dias na Fazenda Nova Santa Maria, Bataguassu/MS, para Tales Gonçalves da Costa. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199091-9	EDSON SEBASTIAO JORDAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0097 105. Trata-se de Condução de Assistência Técnica de Agronomia por dez dias para José Ferreira Neto Júnior, Fazenda Nova Santa Maria, Bataguassu/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199925-8	EDSON SEBASTIAO JORDAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0099 543. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia para 10 dias para Marcela Marques Gonçalves Pereira Melo, Fazenda Santa Maira, Presidente Epitácio/SP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199926-6	EDSON SEBASTIAO JORDAO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0099 521. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia para 10 dias para José Pereira Neto Júnior, Fazenda Nova Santa Maira, Bataguassu/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200016-5	ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de assistência técnica de agronomia, para várias lavouras do Distrito Panambi, Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas 104,00 há.
F2021/200017-3	ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia para várias lavouras do Distrito Panambi, Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas 12,00 há.
F2021/185685-6	EMERSON BADOCCO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0015 441. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à MACROFÉRTIL Ind. e Com. de Fertilizantes S.A. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos ao DAR/Crea-MS, encaminhar correspondência a MICROFERTIL Ind. e Com. S.A. Solicitando a apresentação de novo profissional no prazo máximo de vinte dias.
F2021/199859-6	ERICSON YUGO MATSUOKA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Armazenamento de Grãos Agrícolas, para Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL, Rua Santa Catarina, 50, Centro, Eldorado/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas das ARTs relacionadas.
F2021/186231-7	FABIO OLEGARIO CAMINHA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0000 632. Trata-se de Plantio de Grama na Revitalização da Praça Antonio Alves Duarte, 1ª Etapa, Dourados/MS, com 216,00 metros quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198307-6	FABIO OLEGARIO CAMINHA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0085 579. Trata-se de Execução de Obra de Paisagismo, Plantio de Grama: 1.623.1640 Metros Quadrados para AGESUL. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187142-1	FAUSTO NIMER TERRABUIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0043 822. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia para Ceilero Armazéns. Av. Castelo Branco, 707, P. Industrial, Rio Brillante/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187226-6	FERNANDO RUARO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0028 540. Trata-se de RUARO Armazéns Gerais, Rod. MS-156, KM 04, Distrito de Indápolis, Dourados/MS, Execução de Serviço Técnico de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Agronomia 9.300 000 TON. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199869-3	FRANCISCO KMIECICK NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Armazenamento de Grãos Agrícolas para Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL, Rua Santa Catarina, 50, Centro, Eldorado/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas das ARTs relacionadas.
F2021/199283-0	GABRIEL TREVISAN TORTELLA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0094 056. Trata-se de Armazenamento de Grãos, 10.000,00 ton. Cte.: COCAMAR Cooperativa Agroindustrial, Nova Andradina/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186398-4	GEISA PAULA PINTO CHUMAR	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0096 464, Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à SEARA Alimentos Ltda. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185956-1	HENRIQUE AKIO ONO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0065 516. Trata-se de Projeto de Inventário Florestal, Visando a Supressão Vegetal em 995,13686 HA em pastagens Nativas e 754,1473 HA em Vegetação arborea/cerrado. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197932-0	HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0066 918. Trata-se de Condução de Serviço Técnico de Agronomia por 10 dias na Fazenda Nova Santa Maria, Bataguassu/MS, para José Pereira Neto Júnior. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199495-7	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Plantio de Nivel, 157,49 ha na Propriedade 232, Santa Rosa, com A 157,49 ha 232- Santa Rosa A-157, 49 há, Ivinhema/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197795-5	JAQUES JAMES RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 106 899. Trata-se de produção de safra de soja 2020/2021 em 86 há para Mário Straub, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Sidrolândia/MS.
F2021/199543-0	JEFERSON SOUZA JUREMEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0108 718. Trata-se de Mapa e Memorial Descritivo para fins de USUCAPIÃO, 8,00 Horas para Renato de Rezende Ribeiro, projeto de agrimensura legal para usucapião para Renato de Rezende Ribeiro, Dourados/MS, projeto de agrimensura legal para usucapião de parter dos lotes 14 e 15 da zona suburbana do Município de Dourados/MS, projeto de agrimensura legal para usucapião, com mapa e memorial descritivo para fins de usucapião para Renato de Rezende Ribeiro. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198557-5	JULIANO FERRI DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica na Produção de Grãos Agrícolas, Várias Fazendas, Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/186645-2	JULIANO LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da Art Múltipla Mensal nº 13 2021 0081 338. UNIAGRO Aviação Agrícola Ltda. Trata-se de Execução de Serviço Técnico de Aplicação Aérea de Agrotóxicos (Julho de 2021). O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198652-0	KARINA MENDES PINHEIRO GARCIA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs 13 2021 0030 579 e 13 2021 0035 579, Projeto de Meio Ambiente Renovação Ambiental de Recuperação Ambiental e Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198943-0	LEONARDO AUGUSTO CAMARGO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0064 428. Trata-se de Receituários Agronômicos para Brenco CIA Brasileiro de Energia Renovável, Estrada Costa Rica a Alcinópolis. Trata-se de Receituários Agronômicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185929-4	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0086 250. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de Produção de Bovinos, 8 Animais para Erycles Hoffman de Campos – AGRAER, PA Vicente de Paula, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185930-8	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 237,00 ha. PRONAF, Fazenda 5 Irmãos, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requerida
F2021/185932-4	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0083 926. Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 118,00 ha, Fazenda Novo Horizonte. Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Joana Marilene Pereira Lopes.
F2021/185933-2	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 30,00 ha, FCO. Fazenda Beira Rio, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requerida.
F2021/185937-5	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 30,00 ha, FCO. Fazenda Beira Rio, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requerida para Márcio Pucks Vieira.
F2021/185939-1	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 15,00 animais, PA Cabeceira do Rio Iguatemi, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requerida para Neuza de Barros Colacho.
F2021/185943-0	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 138,00 ha, PA reassentamento Beira Rio, 18, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requerida para Marcelino Vieira e Outros.
F2021/185947-2	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 200,00 ha e 74 animais, 18, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Maria Conceição Pereira Lopes, Fazenda Cinco Irmãos.
F2021/185948-0	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho, Projeto e Assistência Técnica de Manejo de Bovinos em 30,00 ha, Paranhos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Alaercio Pereira de Meira, Fazenda Bruna, Paranhos/MS.
F2021/186540-5	LUIZ ANTONIO PORTUGAL ROSEGHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0066 563, para Cláudio José da Silva, Chácara Nossa Senhora das Graças, Dourados/MS. Assistência Técnica de Agronomia. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199390-0	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0046 856, para C.TE: Izoldi Catarina Bohn. Fazenda Bohn, Laguna Caarapá/MS, projeto e assistência técnica em 93,00,00 ha, Fazenda Bohn, Laguna Caarapá./MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199392-6	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0046 849. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de Agronomia nas Fazendas CRB e Esperança, Laguna Caarapá/MS, em 100,00 ha. O nosso parecer é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199393-4	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0030 582, para COAMO Agroindustrial Cooperativa, C.TE: Ronaldo Jadir Bilibio, Fazenda CRB, Laguna Caarapã/MS, projeto e assistência técnica em 200,00 há para Ronaldo Jadir Bilibio, Fazenda CRB, Laguna Caarapã/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199394-2	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0046 851. Trata-se de Projeto de Agronomia: Produção de Grãos Agrícolas 55,00 ha e Assistência Técnica 115,00 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Vanderlei Astor Reinke, Fazenda Palmeirinha, Laguna Caarapã/MS.
F2021/199395-0	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica da Fazenda Lagunita 80,00 ha.e 270,00 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para COAMO Agroindustrial Cooperativa. C.TE: Rafael Costa Beber,Fazenda Esperança, Lagunita; 80,00 ha e 270,00 ha.
F2021/199899-5	MATHEUS GONÇALVES ROJAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0068 741. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia em 24,0 ton. para Sementes AGROMAFI Ltda. Rua Indaiatuba, 1.197. V. Entroncamento, Terenos/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187328-9	MAURICIO CESAR IUNG	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à Empresa Biomáindústria e Comércio e Distribuidora EIRELI; Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solitamos ao DAR Crea/MS, para que comunique a empresa deverá providenciar com urgência ,no prazo máximo de vinte dias um novo responsável técnico.
F2021/199303-9	MAYCON MARQUES LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as Baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agronômicos para C. VALE Cooperativa Agroindustrial. C.TE; C. VALE Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/199662-3	NEURO BULHOES DE ALMEIDA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0062 412, para Ivo Hentique Sokoloski. Fazenda Gloriosa, Nioaque/MS. Trata-se de Relatório Ambiental Simplificado, para Supressão Vegetal para ser analisado pelo IMASUL - Projeto de Manejo e Conservação de Solo e Água, Mapa Geral de Propriedade, Inscrição do Solo e Água, mapa geral da propriedade, inscrição CAR-MS, projeto de recuperação de área degradada ou alterada (PRADA), Fazenda Gloriosa, Nioaque/MS, dimensionamento: 359,0445 ha, cadastral, levantamento agrimensura legal: 359,0445 há, projeto de agronomia; uso manejo e conservação de solo; 77,9039 ha, projeto meio ambiente; recuperação ambiental; 2,5013 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198371-8	ORIVALDO CRISTIANINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica para cultivo de Soja em várias Fazendas de Ponta Porã/MS em 1.104,00 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199183-4	PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Pedro José de Souza Comparin. Fazendas Varjão II. Campo Grande, Estâncias Colina, Campo Grande/MS, e Fazenda São Pedro, Terenos/MS, 360 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/199946-0	PEDRO JOSÉ DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	COMPARIN			Agronomia para várias fazendas de Campo Grande, Terenos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/198354-8	RAFAEL DA COSTA FERREIRA PAIXÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0083 218. Trata-se de Licenciamento – LI e LOP - Licenciamento Operação para Suinoculturas de 11.400 animais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida, Fazenda Santa Bárbara, Jaraguari/MS.
F2021/198402-1	RICARDO ANDRADE DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0012 722. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia em 2.200,00 há para Marcelo Souza Duarte, Fazenda Bom Jesus, e Santo Antonio dos 2 Córregos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185985-5	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0029 229. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de cultivo de Milho 530,00 há, para Armando Passini, Área Rural de Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185987-1	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0033 338. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de Cultivo de Cereais em 80,00 ha para Neri Aloisio Henrich, Área Rural de Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186565-0	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 b2021 0031 504. Trata-se de Consultoria e Assistência Técnica em 605,00 ha de Soja para Armando Passini, Área Rural de Dourados, Fazenda Água Boa. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186988-5	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 729 441. Trata-se de Levantamento Topográfico para fins Rurais 259 000,00 ha. Levantamento de Cultura de Cana de Açúcar: 450 180 4500 há para Cadastro Ambiental Rural. Levantamento de Cultura de Cana de Açúcar. 450.180 4500 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186990-7	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas para Edimar Chanfrim Sanches, parte da Fazenda Descanso, V. Formosa, Dourados/MS. Assistência Técnica na cultura de milho. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197775-0	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0034 889. Trata-se de assistência Técnica na Agronomia em 210,00 ha para Leandro Giacobbo. Fazenda Taycuru. Maracaju/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197776-9	ROGERIO LUIZ BELADELLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0034 898. Trata-se de Consultoria e Assistência Técnica de Agronomia em 210,00 ha de Soja na Fazenda Taycuru, Maracaju/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199331-4	RUBENS DO AMARAL JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Fazenda Tamanduá, Paraíso das Águas/MS, proprietário Rubens do Amaral Júnior. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197813-7	SEBASTIAO DA ROCHA VIEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0116 549. Trata-se de Consultoria Meio Ambiente em 46,8268 ha para Ana Luzia de Almeida Batista Martins Abrão-ME, Rua Jamil Basmage, 722, Residencial Sóter, Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186827-7	VICTOR MARCEL BUZEMBAI PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agronômicos para Victor Marcel Buzembaí Pereira, Sidrolândia/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				requeridas.
F2021/199301-2	WESLEY DE ALMEIDA CAZAQUI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica de Agronomia Agrícola nas Fazendas Teixeira, fazenda do Recanto do Boi Cara e outra. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197741-6	FLAVIA MORAES PEREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Manifestamos pela baixa da ART n° 1320210098512 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Agrônoma Flavia Moraes Pereira.
F2021/197771-8	MARIANA SILVEIRA BATISTA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n° 1320200091503 em nome da Engenheira Agrônoma Mariana Silveira Batista, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/197772-6	MARIANA SILVEIRA BATISTA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n° 11670511 em nome da Engenheira Agrônoma Mariana Silveira Batista, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/197914-1	DOUGLAS FURTADO OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n° 128/2014 de 09/04/2014, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5° da Resolução 218/73 do CONFEA, combinados com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/185716-0	FERNANDO MARCOS ZARANTONALI DOS SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n° 128/2014 de 09/04/2014, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5° da Resolução n° 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/186817-0	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LOLI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 5° da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 10° do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/187540-0	GUILHERME HOFFMISTER DO PATROCINIO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/187494-3	JAQUES JAMES RODRIGUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	INDEFERIDO	Conforme informação do DAR "Por gentileza indeferir o processo considerando que o profissional tem registro no Crea/SC e visto profissional em nossa Regional, Serviço solicitado erroneamente pelo profissional" Conforme o acima exposto somos pelo indeferimento da solicitação.
F2021/199399-3	LEANDRO AFONSO VARELA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5° da Resolução n° 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/197631-2	LEONARDO ECHEVERRIA MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/185955-3	LEONARDO MARCHEZAN MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3° e 4° da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				atividades de: Projetos de crédito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agrônomicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agressilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária. Terá título de TECNOLOGO EM AGRONEGOCIOS .
F2021/185940-5	LUCAS DE ARAUJO BERTUZZI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/187513-3	MARCIO ALVES FERNANDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/198009-3	RAFAEL ADEMIR DE PAULA ARAUJO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/185095-5	VITOR BRUNO NUNES COSTA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições de acordo com o Crea-SC, artigo 5º da Resolução 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
J2021/185376-8	COAMO	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART e profissional acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/187467-6	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - COOPERALFA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART nº 1320170038266 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. SIDNEI ALVES, Crea 0529261, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/198051-4	JM PLANEJAMENTO S PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da BAIXA da profissional acima citada, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/199531-7	ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrícola Fabiola Maria de Oliveira Gonçalves, Crea/RN 2113212056 - ART N. 1320210071612, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Engenharia Agrícola.
J2021/199544-9	AGRAER	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Paulo Sergio Gimenes, Crea/MS 66756/D - ART N. 132021009465, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da AGRONOMIA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/198584-2	AGROLINE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/186563-4	C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo João Pedro Bulcão Costa-ART n.1320210081601, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia.
J2021/198836-1	CASUL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrônoma Marcia Dias Freitas – Crea/SP 5061813229 - ART N. 1320210077612, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/185410-1	COAMO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/187569-9	COAMO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/187365-3	IRIEDI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/187312-2	J B MECANIZAÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Vitor Muniz Rodrigues – Crea/MS 66541/D - ART N. 1320210088419, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/187448-0	PSG ARMAZENS GERAIS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Spessatto – Crea/MS 66629/D - ART n. 1320210059267, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
J2021/186816-1	VALE DO PARANAPANEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem à documentação, e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Thiago Martins dos Santos – Crea/PR 166276/D - ART n. 1320200063277, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo indeterminado, para atuar na Área da Agronomia.
F2021/198308-4	FABYANNE DE SOUZA PASSOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/186993-1	PAULO FABRÍCIO DE SOUZA RIOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Agrônomo Paulo Fabrício de Souza Rios, no Crea/MS.
J2021/176760-8	BECHTEJEW & RAMOS LTDA	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: serviço de obra de fundação.
F2021/183796-7	FAUSTO PERES	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos de parecer favorável a reabilitação do registro definitivo do Profissional em epígrafe, sendo-lhe concedido as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/185235-4	GILMAR VIEIRA COUTINHO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199257-1	JEFFERSON DAVIS DE OLIVEIRA DIAS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/198161-8	LAIS MAYARA MELO DURÉ	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/187565-6	MAYARA CHACHA MARTINS DE OLIVEIRA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheira Agrônoma.
F2021/199012-9	THIAGO SILVA DE SOUZA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº 128/2014 de 09/04/2014, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/187434-0	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186627-4	ARTHUR LEITE JUSTINO PIRES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/182696-5	AUDIMAR NOGUEIRA DE CARVALHO	Registro	INDEFERIDO	Em consulta a Instituição de Ensino a mesmo informou que o diploma e Histórico Escolar não foram emitidos pela mesma, que desconhece os documentos. Considerando o acima exposto, somos pelo indeferimento do pedido, e que o DAR tome as providencias jurídicas e criminal necessárias a falsificação de documentos.
F2021/199666-6	AURÉLIO LUIS CARPINEDO GOMEZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/185615-5	CAMILA KLEM MILIATI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheira Agrônoma.
F2021/185983-9	CAROLINA CÁCERES VIEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.
F2021/197968-0	DAVID NUNES TELES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 5º Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/186513-8	DOUGLAS CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/198392-0	DOUGLAS DE PAULA NAZARETH	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo
F2021/198069-7	DOUGLAS GALAN BARBOSA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/187205-3	EDUARDO DA CUNHA MALDONADO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/187516-8	ELBERT VIANA FERREIRA JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 10º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. (Conforme informações do Crea-MT). Terá o Título: Engenheiro Florestal.
F2021/197710-6	ELON BONA ROSSATO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/198288-6	ÉRICKA LARISSA RUCH MEAZZA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheira Agrônoma.
F2021/198666-0	EVELLYN MARIA CAMILA DE SOUZA ROCHA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933, Terá o Título de Engenheira Agrônoma.
F2021/185042-4	GABRIEL BRANDINO PUQUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/197721-1	GUILBER CENTURION	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/185119-6	GUILHERME BORTOLAZZO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186822-6	GUILHERME HENRIQUE PAULATTI DONATO CONTE	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições Provisórias do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/197754-8	HAROLDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/197769-6	HENRIQUE DA SILVA FLECK	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/200056-4	ISABELA RAMSDORF GOMES PATTINI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheira Agrônoma.
F2021/198318-1	JAMES TAVARES DE SA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/197992-3	JOÃO VICTOR BIAGI FURCO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/198448-0	JOÃO VICTOR FERREIRA DE JESUS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/187554-0	JOÃO VICTOR PELIZARO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186501-4	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA ALVES JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº 128/2014 de 09/04/2014, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/182554-3	JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA PENA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, (conforme informações do Crea-SP). Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/186529-4	LEANDRO TOMAZ MENEZES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Res. 218/73 do CONFEA; Decreto 23.196/33; parágrafo único do art. 37 do Decreto 23569/33, observadas as condições do art. 25 da Res. 218/73, do CONFEA. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/187039-5	LEONARDO ALBINO PAULINO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186814-5	LEONARDO FERREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ASSIS			CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186361-5	LEONARDO OLIVEIRA DE JESUS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/185730-5	LOUIZZE CAROLINY DA SILVA FONTOURA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheira Agrônoma.
F2020/070339-5	LUAN DUARTE XIMENES DOS REIS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/186426-3	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as atividades de: Projetos de credito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agronômicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária Terá o Título: Tecnólogo em Agricultura.
F2021/187468-4	MAICO DA SILVA GORGES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando o exposto na Decisão CEA/MS n. 001/11, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes RESTRIÇÕES, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: Prescrição de Receitas Agronômicas, Entomologia, Fitopatologia, Fitos sanidade, Agrometeorologia, Nutrição, Fertilização e Correção, Edafologia, Geociências Aplicadas, Georreferenciamento, Silvicultura, Reflorestamento, Olericultura, Sementes e Mudanças, Beneficiamento e Armazenagem, Melhoramento Vegetal, Biometria, Inspeção/Defesa Sanitária, Zootecnia, Agrostologia, Parques e Jardins, Engenharia Rural, Meio Ambiente, Irrigação e Drenagem, Projetos e Orçamentos, Administração e Economia Rural, Avaliação e Perícias e Laudos, Certificado de Origem e Qualidade Terá o Título: Tecnólogo em Agronegócios.
F2021/199491-4	MÁRCIO SANTOS OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/159919-5	MATEUS VICTOR PROCHNOW	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/126969-1	MAX ROGÉRIO PAES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias do artigo 05, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23196, de 12 de outubro de 1933, (Conforme informações do CREA SP). Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/187246-0	MAYANNA SAAD ADAMS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.
F2021/187435-8	MURIEL MARTINS MANHOLER	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199639-9	NATALIA DIAS LIMA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheira Agrônoma.
F2021/199640-2	NÉLIO RODRIGO OJEDA CANTEIRO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as Atribuições Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o Título: Engenheiro Agrícola
F2021/186049-7	RAFAEL GALVÃO COSTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/1966, no artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, do Decreto Federal nº 23.196/33, § único do artigo 37º do Decreto Federal nº 23.569/33, e da Resolução de nº 1.073/16 do CONFEA, observadas as condições do artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA. (Conforme informações do CREA MT). Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199192-3	RAFAEL JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando o exposto na Decisão CEA/MS n. 001/11, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes RESTRIÇÕES, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: Prescrição de Receitas Agronômicas, Entomologia, Fitopatologia, Fitos sanidade, Agrometeorologia, Nutrição, Fertilização e Correção, Edafologia, Geociências Aplicadas, Georreferenciamento, Silvicultura, Reflorestamento, Olericultura, Sementes e Mudas, Beneficiamento e Armazenagem, Melhoramento Vegetal, Biometria, Inspeção/Defesa Sanitária, Zootecnia, Agrostologia, Parques e Jardins, Engenharia Rural, Meio Ambiente, Irrigação e Drenagem, Projetos e Orçamentos, Administração e Economia Rural, Avaliação e Perícias e Laudos, Certificado de Origem e Qualidade Terá o Título: Tecnólogo em Agronegócios.
F2021/186862-5	REGINALDO MARTINS DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/187344-0	RENATO BEVILAQUA FILHO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933, Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/102045-6	ROMÁRIO LEITE SANCHES RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
F2021/198395-5	THIAGO DE SOUZA SANTANA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/182600-0	VINICIUS FELIPE RODRIGUES	Registro	INDEFERIDO	Conforme consulta ao Crea-MT, o mesmo informou que faculdade e o curso não tem registro no mesmo. Conforme acima exposto somos pelo indeferimento do pedido.
F2021/180160-1	YAGO PURGANO PIRES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 6º (incisos a até h, l, p, q, r, t) e 7º (incisos a, b, e. g) do Decreto Federal nº 23.196/1933, Art. 37 do Decreto Federal nº 23.569/1933 (parágrafo único, alíneas a até e), Art. 7º da Lei 5.194/1966 e o Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, (Conforme informações do CREA PR). Terá o Título Engenheiro Agrônomo.
J2021/198332-7	AGRIVALLE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo André Luiz Martins Pires-ART nº 1320210087564.
J2021/187221-5	CONSTRUNÍVEL EXECUÇÕES LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Florestal RENATA CAVALHEIRO, Crea-SC 1323273 - ART nº 1320210092721 para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Florestal.
J2021/187403-0	COONAGRO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. Alexandre Cardoso Luz Machado, Crea-PR 181097 - ART nº1320210074094 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/187339-4	DAIANE DOS SANTOS REVERTE	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engª Agrª DAIANE DOS SANTOS REVERTE, Crea/MS 19920/D - ART nº: 1320210091951, para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/198750-0	DDOS DEDETIZADORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. EMERSON LOPES DA SILVA, CREA MS 64308/D - ART nº 1320210102019 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/187489-7	FAMA AGRÍCOLA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. RENATO CERUTI FACCO, CREA MS 9682/D - ART nº 1320210091209 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/185470-5	G12 MS AGRO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos profissionais acima citados.
J2021/198350-5	INTERFERTIL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. LUIZ MARCELO STELLA, Crea/PR 32770 - ART nº 1320210095490 para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Agronomia.
J2021/198398-0	K2 AGRO	Registro de	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	SOLUCOES	Pessoa Jurídica		Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma RAYANE MAYUMI BRASIL KUROSE, Crea/MS 66843/D - ART n° 1320210096602 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/187230-4	MBARETE SEMENTES E PRODUTOS BIOLÓGICOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. GLADSON MICHITICHUC DE SOUZA, Crea/PR 48743 - ART n° 1320210091289, para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/197700-9	TEC SAFRA ASSESSORIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. MAURICIO VAZATA, Crea-MS 66879/D - ART n° 1320210093096 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/197658-4	US CONSULTORIA AMBIENTAL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal MARIANA YUKIKO UEMURA SHINZATO, Crea-DF 29505 - ART n° 1320210088957, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Florestal.
J2021/186278-3	YURI LOURENÇO DEDETIZAÇÃO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Crea-MS 20839/D - ART n° 1320210086711, para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
J2021/186680-0	ETS ENERGIA, TRANSPORTE E SANEAMENTO LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma LARISSA MARIN, CREA RS 247494/D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.